



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de reposição salarial aos servidores municipais aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Tapiratiba e dá outras providências”

O Sr. Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de TAPIRATIBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial de 3,00 % (três inteiros por cento) aos servidores municipais, aposentados e pensionistas do município, retroativos a 01 de janeiro de 2017, correspondente ao INPC/IBGE referente ao período de 31 de abril à 31 dezembro 2016, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.